



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 645-A, DE 2023 (Do Sr. José Nelto)

Institui a Política de Incentivo às FeirasGastronômicas através do comércio de alimentos em trailers, vans, caminhões e veículos similares edá outras providências; tendo parecer da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, pela aprovação (relator: DEP. MERSINHO LUCENA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. JOSÉ NELTO)**

Institui a Política de Incentivo às Feiras Gastronômicas através do comércio de alimentos em trailers, vans, caminhões e veículos similares e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica instituída a Política de Incentivo à Feira Gastronômica através do comércio de alimentos em trailers, vans e veículos similares conhecidos como food trucks, tendo como finalidade a implementação de calendário fixo válido para todas as regiões onde em 1 (um) final de semana de cada mês os detentores dos chamados food trucks, através do evento denominado “semana gastronômica”, poderão expor, armazenar e vender seus produtos em áreas públicas após comunicação e apresentação dos documentos citados abaixo .

§ 1º Será exigido de todos os veículos participantes no evento supraindicado o prévio Certificado da Vigilância Sanitária obtido junto ao Centro de Vigilância Sanitária bem como a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica e seu comprovante de recolhimento.

§ 2º Os referidos certificados e laudos deverão ser renovados a cada doze meses.

Art. 2º A Política de Incentivo ao comércio de alimentos em trailers, vans e veículos similares conhecidos como food trucks tem como diretrizes:

I – a ação conjunta dos órgãos públicos, em especial os ligados à cultura e à inclusão social, com o intuito de oferecer aos jovens inseridos em um ambiente seguro, de alimentação diversificada e de baixo custo sem ônus.



II – o estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre entes públicos, privados de caráter comunitário e sociedade civil para fomentar no jovem o sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo, sem agressão e prejuízos ao meio ambiente.

Art. 3º A Política de Incentivo à Semana Gastronômicas através do comércio de alimentos em trailers, vans, caminhões e veículos similares conhecidos como food trucks orienta-se pelos seguintes objetivos:

I – cadastrar, legalizar e possibilitar ao pequeno e ao médio empresário empreendedor do ramo alimentício, através de um veículo adaptado ao comércio de rua, o devido espaço público mensal sem maiores embaraços nem necessidade de observar determinações referentes às posturas consoantes às licenças de funcionamento, visto ser a feira gastronômica um evento sazonal, e não diário;

II – oferecer espaço aos jovens empreendedores para desenvolver projetos produtivos, sustentáveis, aprendendo a trabalhar com saúde e segurança, obtendo melhoria para toda a sua família.

Art. 4º A administração pública está autorizada a estabelecer convênios com as instituições educacionais para desenvolver, implantar e aperfeiçoar os eventos supraindicados.

Parágrafo único : O evento feira gastronômica poderá contar com o apoio em patrulhamento da Polícia Militar, desde que solicitado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Nelto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD231516466300>

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo instituir a Política de Incentivo à Semana Gastronômica através do comércio de alimentos em trailers, vans e veículos similares conhecidos como food trucks, tendo como finalidade a implementação de calendário fixo válido para todas as regiões onde em 1 (um) final de semana de cada mês os detentores dos chamados food trucks, através do evento denominado “semana gastronômica”, poderão expor, armazenar e vender seus produtos em áreas públicas após comunicação e apresentação dos devidos documentos.

Hoje os pequenos negócios representam mais de 98% das empresas registradas e por mais de 50% dos empregos formais. Consumir de empresas locais colabora para o crescimento econômico da cidade, estimula novos negócios e gera mais empregos. Os negócios locais são o combustível de toda a economia, e promover esse tipo de consumo gera ganhos para toda a região, pois ajuda a estabelecer um comércio mais justo, e principalmente faz o dinheiro circular, o que propicia mais desenvolvimento local.¹ Segundo dados da FGV/Sebrae, os pequenos negócios respondem por cerca de 30% da produção de riqueza e são responsáveis por 51% do emprego gerado no País.²

Conforme dados do Cartão CNPJ da RFB, disponibilizados pelo Sebrae, em 2020, mesmo considerando o caos causado pela pandemia do coronavírus, foram registrados 626.883 novos negócios de pequeno porte no Brasil, os quais, se comparados ao ano de 2019, apresentam uma leve regressão de 0,5%. Se considerarmos os dados desagregados, as microempresas foram mais penalizadas com a pandemia, já que sofreram uma queda de 2% no número de negócios.³

¹ <https://sebraepr.com.br/comunidade/artigo/a-importancia-do-comercio-local>

² <https://diariodocomercio.com.br/opiniao/importancia-dos-pequenos-negocios-para-o-empreendedorismo/>

³ <https://diariodocomercio.com.br/opiniao/importancia-dos-pequenos-negocios-para-o-empreendedorismo/>



LexEdit

* C D 2 3 1 5 1 6 4 6 6 3 0 0 *

As atividades que mais tiveram microempresas abertas em 2020 foram as de corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis; suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação e consultoria em gestão empresarial. De outra forma, as atividades das micro e pequenas empresas (MPE) mais impactadas negativamente pela pandemia foram as relacionadas a lanchonetes, casas de chá, sucos e similares e bares e restaurantes.⁴

Os clientes fortalecem os pequenos negócios, que, por sua vez, buscam inovar e melhorar o atendimento, produtos e serviços. Comprar do pequeno negócio é um ato transformador: fortalece os segmentos e impulsiona a economia.

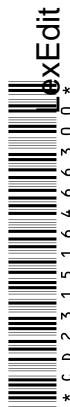
Em virtude disso, incentivar essa comercialização promove a geração de novos postos de trabalho e novas empresas locais, circulação e distribuição de renda e aumento da arrecadação na região que aderir a tal proposição. Assim, faz-se totalmente necessário e benéfico a efetivação da ideia aqui proposta.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(PP/GO)

⁴<https://diariodocomercio.com.br/opiniao/importancia-dos-pequenos-negocios-para-o-empreendedorismo/>



LexEdit
* C D 2 3 1 5 1 6 4 6 6 3 0 0 *



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 645, DE 2023

Institui a Política de Incentivo às Feiras Gastronômicas através do comércio de alimentos em trailers, vans, caminhões e veículos similares e dá outras providências.

AUTOR: Deputado José Neldo

RELATOR: Deputado Mersinho Lucena

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 645, de 2023, de autoria do Deputado José Neldo, visa impulsionar o segmento do comércio de alimentos em veículos conhecidos popularmente como *food trucks* por meio da criação de uma política de incentivo chamada de “Semana Gastronômica” com calendário fixo de um final de semana por mês em todas as regiões do país.

Tal política de incentivo tem como diretrizes: a ação conjunta dos órgãos públicos e o estabelecimento de ações permanentes e articuladas entre o poder público e a iniciativa privada visando beneficiar a juventude e o sentido de comunidade local.

Como objetivos do projeto estão: desembaraçar e facilitar a operação dos *food trucks* com facilidades em relação às licenças de funcionamento e oferecer oportunidades aos jovens empreendedores.

Há no projeto a previsibilidade para a Administração Pública estabelecer convênios com instituições educacionais do ramo alimentício e de que os eventos possam contar com o apoio da Polícia Militar, quando for solicitado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Mersinho Lucena - PP/PB**

Apresentação: 09/08/2023 16:24:58.877 - CICS
PRL 1 CICS => PL 645/2023

PRL n.1

A proposição, que tramita em regime ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e foi originariamente distribuído para as Comissões de Indústria, Comércio e Serviços e de Constituição, Justiça e Cidadania, que se manifestará sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 645, de 2023, de autoria do Deputado José Nelho, visa impulsionar o segmento do comércio de alimentos em veículos conhecidos popularmente como *food trucks* por meio da criação de uma política de incentivo chamada de “Semana Gastronômica” com calendário fixo de um final de semana por mês em todas as regiões do país.

De acordo com a justificativa do autor, o presente projeto tem como objetivo instituir a Política de Incentivo à Semana Gastronômica através do comércio de alimentos em trailers, vans e veículos similares conhecidos como *food trucks*, tendo como finalidade a implementação de calendário fixo válido para todas as regiões onde em 1 (um) final de semana de cada mês os detentores dos chamados *food trucks*, através do evento denominado “semana gastronômica”, poderão expor, armazenar e vender seus produtos em áreas públicas após comunicação e apresentação dos devidos documentos.

Prossegue o autor ponderando que, hoje os pequenos negócios representam mais de 98% das empresas registradas e por mais de 50% dos empregos formais e que segundo dados da FGV/Sebrae, os pequenos negócios respondem por cerca de 30% da produção de riqueza e são responsáveis por





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Mersinho Lucena - PP/PB

51% do emprego gerado no País. Ademais, as atividades das micro e pequenas empresas (MPE) mais impactadas negativamente pela pandemia foram as relacionadas a lanchonetes, casas de chá, sucos e similares e bares e restaurantes.

Por fim, no sentido de incentivar a comercialização local e promover a geração de novos postos de trabalho e novas empresas locais, circulação e distribuição de renda e aumento da arrecadação na região que aderir a tal proposição o autor considera necessária e benéfica a efetivação da ideia proposta.

Assim, alinhamo-nos ao autor em seu entendimento quanto ao mérito da presente proposição.

Dessa forma, em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 645, de 2023.

Sala da Comissão, de de 2023.

Deputado Mersinho Lucena

PP-PB





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 645, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 645/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mersinho Lucena.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Heitor Schuch - Presidente, Lucas Ramos, Mersinho Lucena e Sonize Barbosa - Vice-Presidentes, Augusto Coutinho, José Rocha, Josivaldo Jp, Luis Carlos Gomes, Pompeo de Mattos, Zé Neto, Delegado Ramagem, Dimas Gadelha, Helder Salomão, Jorge Goetten, Luiz Gastão, Marangoni, Mauricio Marcon e Vitor Lippi.

Sala da Comissão, em 15 de agosto de 2023.

Deputado HEITOR SCHUCH
Presidente

Apresentação: 17/08/2023 16:17:14.910 - CICS
PAR 1 CICS => PL 645/2023

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Heitor Schuch
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD234704831200>